



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, n.º 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br

*Decisão
e 18/03/09*
8.ª DELEGADA DE EXECUÇÃO DE IMÓVEIS
NILZA DE C. LEAL MARQUEZ
Cart. Prof. 47.733 SJ 031 / RJ
Matr. 0513451

JFRJ
Fls 1

NORMAL
MANDADO n. MAN.0051.006091-9/2015
ÁREA:
BAIRRO: JARDIM AMERICA

**MANDADO DE
ARRESTO, PENHORA,
AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO**



0 0 0 5 1 0 0 5 1 0 0 6 0 9 1 9 2 0 1 5

EXECUÇÃO FISCAL 3000

PROCESSO: 0505566-83.2009.4.02.5101 (2009.51.01.505566-9)

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL

PARTE RÉ: MONTE SINAI CASA DE SAUDE E MATERNIDADE LTDA E OUTROS

DESTINATÁRIO: CLINICA JARDIM AMERICA LTDA

ENDEREÇO: CRISTIANO MACHADO, 51 - JARDIM AMERICA - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 21240-470

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 33.986,32 (atualizado em 30/03/2009)

C.D.A.: 7020900009520; 7060900020018; 7060900020107; 7070900005890

BEM(NS) INDICADO(S) À PENHORA: IMÓVEL SITUADO NA RUA CHRISTIANO MACHADO, N. 51.

O DOUTOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, M. JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

M A N D A ao Analista Judiciário/Executante de mandados, a quem for o presente distribuído, que, em cumprimento da decisão proferida nos autos da ação em referência, **proceda à PENHORA ou ARRESTO em bens de propriedade do(a,s) Executado(a,s), CLINICA JARDIM AMERICA LTDA, CNPJ/CPF N.º 33245556000105**, tantos quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80, **nomeie Depositário**, efetive a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) e também proceda à **INTIMAÇÃO** do(a,s) Executado(a,s) dessas diligências. Recaindo a penhora sobre **imóvel**, intime também o cônjuge do(a,s) Executado(a,s), se casado for(em), e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, ou quem fizer suas vezes, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora, para que proceda ao registro (art.7º, inc. IV, e art.14, inc. I, da Lei n.º 6.830/80) e encaminhe ao Juízo certidão de ônus reais atualizada com o registro da constrição; recaindo a penhora ou arresto em **veículo**, intime o Encarregado, ou quem fizer suas vezes, da Repartição competente para emissão do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, n° 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 2

certificado de registro, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora, para que proceda ao registro (art.7º, inc. IV, e art. 14, inc. I, da Lei nº 6.830/80) e encaminhe ao Juízo ofício confirmando a realização da constrição; recaindo a penhora ou arresto em **ações**, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, inc. III, da Lei nº 6.830/80), outrossim com ordem para que se encaminhe ao Juízo ofício confirmando o registro da constrição. **INTIME o(a) Depositário(a)** a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de responder pessoalmente pelo valor da avaliação do bem, e que, em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao Juízo. **INTIME o(a,s) Executado(a,s) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, para opor embargos à execução**, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Exequente. E, no caso da não constatação de bens dele(a) no local, **INTIMAR** o(a) Executado(a) de que deve indicar quais são e onde se encontram seus bens passíveis de penhora, com seus respectivos valores, sob pena de a omissão no proceder a tal indicação ser considerada ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeitando-o(a) à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da dívida, conforme previsões dos artigos 600, inciso IV, e 601, ambos do Código de Processo Civil. Desde logo autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder na forma do art. 172, § 2º, do CPC, e a requisitar o auxílio de força policial, se necessário. (3)

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz Dr. MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, no Município do Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 2015, por BARBARA LEAL BARRETO (TECNICO JUDICIARIO).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANDRÉ BOTELHO JUCÁ
Diretor de Secretaria da 6ª VFEF - RJ
Matrícula nº 10758

OBSERVAÇÕES:

- 1) De acordo com a Portaria n. RJ-PGD-2011/00048, de 17/08/2011, do Tribunal Regional Federal – TRF/2ª Região, “o horário de atendimento ao público externo é das 12h às 17h para as Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Administração”.
- 2) O acesso à íntegra dos autos do processo eletrônico pode ser obtido por cadastramento do interessado na página da Internet: <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>.
- 3) O(s) valor(es) atualizado(s) da(s) dívida(s), bem como instruções para o parcelamento e o pagamento poderão ser obtidos diretamente junto ao(a) Exequente, sendo que, em se tratando de dívida cobrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por acesso à página da Internet: www.pgfn.fazenda.gov.br. Havendo interesse no parcelamento ou pagamento do débito, o devedor deve dirigir-se diretamente ao Exequente para efetivá-lo(s) e deve também comunicar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEXTA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
Av. Venezuela, n° 134 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-312
Tel: (21) 3218-7664 / Fax: (21) 3218-7662 - E-mail: 06vfef@jfrj.jus.br

JFRJ
Fls 3

ao M. Juízo a realização do parcelamento ou pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2015.
R.N. 04888668-3
CPF. 597.425.697-20
Fábio Bellini



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PROCESSO: 20095101505566-9

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) DEZESSETE dia(s) do mês de DEZEMBRO, do ano de dois mil e QUINZE nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, na RUA CRISTIANO MACHADO, n.º 51, apt/casa/loja JARDIM AMERICA. Eu, Oficial de Justiça - Avaliador, abaixo-assinado, em cumprimento ao R. Mandado anexo, passado nos autos da Execução Fiscal em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado CLINICA JARDIM AMERICA LTDA

em curso na 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, dessa Seção Judiciária, situada na Avenida Venezuela, 134/ 6º andar - Saúde, para pagamento do débito no valor de R\$ 33.986,32, depois de citado o executado e não ter sido devidamente comprovado o referido pagamento e em cumprimento ao mandado n.º 60919/05 penhorei o(s) seguinte(s) bem (bens):

IMÓVEL SITO A RUA CRISTIANO MACHADO, PREDIO Nº 51, DESIGNADO POR LOTE 53 DA QUADRA 57 DO PA 91552, MEDINDO 10,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO A ESQUERDA COM O PREDIO Nº 61, A DIREITA COM O PREDIO Nº 31, AMBOS DE PROPRIEDADE DA ORA OUTORGANTE E NOS FUNDOS COM A FAIXA DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA LIGHT S/A. LAVRADA EM NOTAS DO 20º OFÍCIO, Lº 2528, FLS. 35V, REGISTRADA EM 18.09.1990 SOB R-4/111.070

que foram depositados em poder de LUZANGA BERTHOLINI identidade n.º 04 888 668-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, residente à RUA CLAUDINO BARATA, 129, REALENGO - RJ, intimando-o a não abrir mão dos mesmos sem a prévia ordem deste Juízo, sob as penas da lei, assinando o presente auto, para fins de direito.

Rio de Janeiro, 17 / DEZEMBRO 2015.

Depositário: [Assinatura]

Oficial de Justiça - Avaliador: [Assinatura] **Elias Santos Silva**
Oficial de Justiça Federal
Mat. 12.843

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, realizada a penhora, intimei o Executado supramencionado a apresentar, os Embargos no prazo legal e inteirado de tudo, recebeu a contrafé, onde mencionei o endereço da sede do Juízo.

Rio de Janeiro, 17 / DEZEMBRO 2015.

Intimado: [Assinatura]

Oficial de Justiça - Avaliador: [Assinatura] **Elias Santos Silva**
Oficial de Justiça Federal

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO

RECEBUEIRO